



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 006/2015

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Maria Judth Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 - Vitória - ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Regulação e Organização da Atenção à Saúde, SR. MAGNUS BICALHO THEZOLIN, brasileiro, portador do RG n.º 1.051.917, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - ES, CPF n.º 015.376.507-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus s/n- Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Vicente de Oliveira, RG 446.251 SSP-ES, CPF 487.890.897-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente **6º TERMO ADITIVO** tem por objeto destinar os recursos e as metas assistenciais estabelecidos no Contrato de Gestão 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS RECURSOS

- 2.1. Com o presente Termo Aditivo os valores mensais a serem repassados de agosto/2015 a outubro/2015, fica estimado em **R\$ 13.947.262,09** (treze milhões, novecentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos) de **CUSTEIO**.
- 2.1.1. Do valor acima estimado, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de recurso federal, são destinados ao Programa de Residência Médica, conforme Portaria Nº 2322, de 23 de outubro de 2014.
- 2.1.2. Do valor acima estimado, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), de recurso federal, são destinados à assistência ambulatorial e hospitalar (alta e média complexidade), conforme Portaria Nº 515, de 27 de março de 2013.
- 2.1.3. Do valor acima estimado, R\$ 9.112.262,09 (nove milhões, cento e doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos) de recurso estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DAS METAS

O presente Termo Aditivo altera as tabelas constantes no Item II - do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.1 - Para a partir de agosto de 2015:

LINHAS DE SERVIÇOS	META MENSAL 2015
SAÍDA HOSPITALAR	1.204
CLÍNICA MÉDICA	271
CLÍNICA CIRÚRGICA	527
CLÍNICA OBSTÉTRICA	310
CLÍNICA TRAT. QUEIMADOS - CTQ	27
UTI NEONATAL	69
HOSPITAL DIA	10
AMBULATÓRIO	5.290
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	6.500
SADT EXTERNO	2.350
TOMOGRAFIA	250
RAIO X	680
ENDOSCOPIA	250
ULTRASSONOGRAMA	300
ECOCARDIOGRAMA	400
RESSONÂNCIA	270
ECO DOPLER	200
ESPIROMETRIA	0
EXAMES ANÁLISES CLÍNICAS	1.800

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS INDICADORES

O presente Termo Aditivo altera os Indicadores constantes no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão, a partir de agosto/2015, conforme tabela abaixo:

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES

NOVOS INDICADORES PROPOSTOS	Por trimestre
PROTOCOLO TIME DE RESPOSTA RÁPIDA - TIRR	35%
PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SEPSE GRAVE/CHOQUE SÉPTICO	30%
PROTOCOLO DE GERENCIAMENTO DE RISCO	35%

Os indicadores anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

